MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 044/2022
PROCEDIMENTO 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATO N° 044/2022

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa LETÍCIA KAROLINE DA SILVA COSTA(PAPELARIA CENTRAL), com sede e foro na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Corinto Mattos, nº 37, Centro, CEP 64.685-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.205.771/0001-46, inscrição estadual sob o nº 19.580.426-0, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, do Pregão Eletrônico nº 010/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 044/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de xerox e encadernação em espiral para a Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 044/2022, Procedimento nº 010/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 044/2022, Procedimento nº 010/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME,FUNDEB,QSE, FMAS, OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI.Podendo ser aditividado conforme prerrogativas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove orecebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudopresentes.

Fronteiras (PI),20 de julo de 2022.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leticia Karoline da Silva Costa
LETICIA KAROLINE DA SILVA COSTA(PAPELARIA CENTRAL)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: Ipaura Barfori Batista p. são
CPF: 044.598.243-88

Nome: Anderson Rem Coiv Soares
CPF: 672.120.003-10